



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DO CARTAXO



2022

RESUMO

INÍCIO - FIM | PAM

2017 | 2047

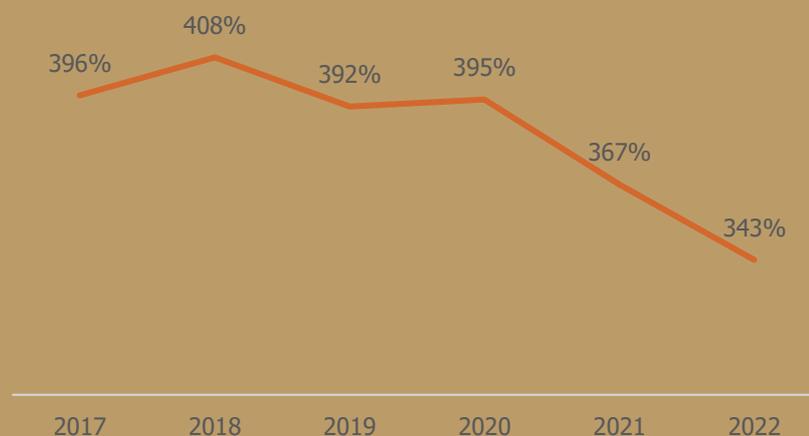
ENTRADA EM VIGOR | PAM

2 março 2017

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA | APROVADA E ATRIBUÍDA

€ 52,0 milhões | € 51,5 milhões

EVOLUÇÃO DO RÁCIO DA DÍVIDA TOTAL



Sumário Executivo

No presente relatório são analisados os dados da execução orçamental do Município do Cartaxo, referentes ao ano de 2022 face às metas definidas no Programa de Ajustamento Municipal (PAM).

1. Medidas do PAM do Município do Cartaxo

1.1 Das medidas previstas no PAM para o reequilíbrio orçamental, 14 foram cumpridas, 3 foram parcialmente cumpridas, 4 não foram cumpridas e 3 foram consideradas não aplicáveis ao ano de 2022 (por não terem ocorrido ou por já terem sido realizadas previamente).

1.2 As 3 medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira previstas no PAM foram cumpridas na sua globalidade.

2. Execução orçamental face às metas definidas no PAM

2.1 **A receita total apresentou em 2022, um acréscimo de 22,4% (€ 5.146.885,77) face ao montante definido no PAM inicial ajustado**, tendo-se verificado um desvio positivo na receita corrente e na receita de capital de 29,4% (€ 4.012.499,18) e de 284,8% (€ 1.134.386,59), respetivamente. Em comparação com o período homólogo, verificou-se um acréscimo da receita total de 83,0% (€ 12.742.194,35).

2.2 **A despesa total em 2022, apresentou um decréscimo de 5,6% (€ 1.018.305,48) face ao montante definido no PAM inicial ajustado**, observando-se um desvio negativo de 9,8% (€ 1.147.558,92) na despesa corrente e, em sentido oposto, um desvio positivo de 33,8% (€ 2.165.864,40) na despesa de capital. Os compromissos registados que ficaram por pagar no período em análise representaram cerca de 11,2% (€ 2.156.346,19) do total dos compromissos assumidos, ligeiramente acima ao previsto no PAM (€18.151.675,24). A execução da despesa total de 2022 registou um acréscimo de 31,0% (€ 4.058.069,15) face a 2021.

3. Principais considerações

3.1 Após a análise ao cumprimento das **medidas contratualizadas no PAM**, conclui-se que, no que se refere ao equilíbrio orçamental, ao PRD e à execução orçamental acumulada, até ao final de 2022, **as mesmas foram maioritariamente cumpridas**.

3.2 **A evolução positiva dos saldos orçamentais, nomeadamente, do saldo total e do saldo primário efetivo espelham uma execução orçamental positiva**.

3.3 O saldo total acumulado registou um **desvio positivo de € 6.165.191,25** face ao valor previsto no PAM inicial ajustado.

3.4 **No final de 2022**, e considerando o efeito da moratória concedida à amortização do capital vencido e vincendo em 2020 e 2021, do empréstimo contraído ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM (empréstimo FAM), nos termos da Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril, na sua redação atual, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, **a dívida total do Município apresentava, para o mesmo período, um valor inferior ao limite previsto no PAM em € 1.289.046,05**.

Sumário Executivo

Principais Indicadores - 2022 (variação face ao PAM)



Índice - ver

<u>Introdução</u>	5
I. <u>Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo</u>	7
1.1 <u>Reequilíbrio Orçamental</u>	7
1.1.1 <u>Receita</u>	7
1.1.2 <u>Despesa</u>	8
1.2 <u>Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)</u>	9
1.3 <u>Assistência Financeira</u>	10
II. <u>Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM</u>	11
2.1 <u>Receita</u>	13
2.2 <u>Despesa</u>	19
2.3 <u>Saldos orçamentais</u>	26
III. <u>Análise do Endividamento Municipal</u>	28
IV. <u>Conclusões</u>	30
V. <u>Proposta</u>	33
<u>Glossário</u>	34
<u>Anexo I</u> - Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2022).....	37

Índice de Quadros e Gráficos

<u>QUADRO 1</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo – Reequilíbrio Orçamental da Receita.....	7
<u>QUADRO 2</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo – Reequilíbrio Orçamental da Despesa.....	8
<u>QUADRO 3</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	9
<u>QUADRO 4</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada.....	15
<u>QUADRO 5</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada.....	21
<u>QUADRO 6</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos.....	25
<u>GRÁFICO 1</u> – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM.....	16
<u>GRÁFICO 2</u> – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM.....	17
<u>GRÁFICO 3</u> – Estrutura da Receita.....	18
<u>GRÁFICO 4</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM.....	22
<u>GRÁFICO 5</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Capital e o PAM.....	23
<u>GRÁFICO 6</u> – Estrutura da Despesa.....	24
<u>GRÁFICO 7</u> – Evolução da Dívida Total e da Meta PAM.....	30

Introdução

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual, doravante Lei do FAM, ao aprovar o Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permita a um município atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual (RFALEI).

Nos termos do artigo 61.º do RFALEI, sempre que um município se encontre em situação de rutura financeira (dívida total relevante >3*média da receita corrente cobrada líquida, nos três últimos exercícios) é obrigado a aderir ao procedimento de recuperação financeira municipal.

Encontrando-se o Município do Cartaxo em rutura financeira, o mesmo aderiu ao mecanismo previsto na Lei do FAM (artigo 24.º), apresentando uma proposta de PAM a 16 de novembro de 2015. Na sequência da análise da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) e da Direção Executiva do FAM à referida proposta, o Município apresentou uma nova versão do PAM, em novembro de 2016, a qual foi avaliada, alterada e aprovada pela Direção Executiva do FAM e mereceu a pronúncia prévia da Comissão de Acompanhamento, nos termos dos artigos 9.º e 11.º, respetivamente, ambos da Lei do FAM.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º do RFALEI. Para o cumprimento desse desiderato, foram estabelecidas medidas orçamentais, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa, um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 52.035.854,77, pelo prazo de 30 anos.

O contrato de empréstimo de assistência financeira celebrado entre o Município do Cartaxo e o FAM, assinado a 24 de fevereiro de 2017, foi visado pelo Tribunal de Contas, em sessão diária de visto de 2 de março de 2017. Em 2021 foi efetuada uma adenda ao contrato de empréstimo relativa à alteração da taxa de juro passando para 0,95%, que foi assinada pelas partes em 3 de agosto de 2021, e visada pelo Tribunal de Contas em sessão diária de visto a 02 de setembro de 2021.

Conforme o previsto no n.º 1 do artigo 29.º da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM definir a estrutura da monitorização dos PAM, tendo para o efeito a mesma deliberado na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos Municípios com os contratos PAM e de empréstimo e de assistência financeira visados pelo Tribunal de Contas.

Introdução (continuação)

Nos termos das alíneas d) e e) do artigo 9.º, da Lei do FAM, compete, ainda, à Direção Executiva do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento. Segundo o disposto no artigo 29.º, do mesmo diploma legal, os municípios aderentes ao PAM têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

O Município do Cartaxo apresentou, em abril de 2023, o relatório de monitorização do PAM para o ano de 2022, bem como os anexos da execução orçamental e da execução do PRD.

O relatório de monitorização do PAM, de acordo com o determinado pelo n.º 2 do artigo 29.º da Lei do FAM, apresenta em anexo a certificação do auditor externo, datada 24 de abril de 2023.

Neste sentido, o presente relatório visa a análise do cumprimento e acompanhamento do PAM do Município do Cartaxo, apresentando-se na primeira parte todas as medidas contidas no PAM, bem como as informações prestadas pelo Município, em sede de monitorização, verificando-se o adequado cumprimento das mesmas. Numa segunda parte, pretende-se analisar a execução orçamental do Município em relação às previsões constantes nos formulários de execução orçamental previstos no PAM, no que respeita à receita, despesa e saldos orçamentais, tendo sido efetuados ao PAM inicial ajustamentos em consideração à integração, no orçamento de 2022, do saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior (€ 8.918.184,10). Por fim, na terceira parte, referente às conclusões, pretende-se avaliar a execução do Programa e emitir recomendações de ajustamento.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.1 Receita

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo – Reequilíbrio Orçamental da Receita

Objetivo	Q	Reporte do Município	Q	Cumprimento
Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima;		Anexo I alínea a)		Medida cumprida
Deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima;		Anexo I alínea b)		Medida cumprida
Deliberar anualmente fixar a taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI);		Anexo I alínea c)		Medida cumprida
Não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e de derrama;		Anexo I alínea d)		Medida cumprida
Revogar a isenção da derrama e da taxa de ocupação do subsolo à TAGUSGÁS, a partir de 2017, com os impactos previstos anualmente, constantes do Mapa 3 anexo ao PAM.		Anexo I alínea e)		Medida não aplicável
Análise e proposta de revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, bem como a abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município;		Anexo I alínea f)		Medida parcialmente cumprida
Fixar os preços a cobrar nos sectores do saneamento, água e resíduos de acordo com as recomendações da entidade reguladora daqueles setores, pelo prazo de vigência do PAM;		Anexo I alínea g)		Medida parcialmente cumprida
Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, aplicação de coimas, instauração de processos de execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 anexo ao PAM;		Anexo I alínea h)		Medida cumprida
Atualizar anualmente a tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente;		Anexo I alínea i)		Medida cumprida
Cobrança de receita do estacionamento (superfície e subterrâneo) no centro do Cartaxo, a partir de 2017, com os impactos previstos anualmente, constantes do Mapa 3 anexo ao PAM;		Anexo I alínea j)		Medida não cumprida
Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento;		Anexo I alínea k)		Medida não aplicável
Recuperação de 20% ao ano, do valor total de €685.492,56 do IMI em dívida à AT, em 31.12.2015, a partir de 2017, constantes do Mapa 3 anexo ao PAM;		Anexo I alínea l)		Medida não cumprida
Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira;		Anexo I alínea m)		Medida cumprida
Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando evidências de tal cumprimento;		Anexo I alínea n)		Medida cumprida

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.2 Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo – Reequilíbrio Orçamental da Despesa

Objetivo	Q	Reporte do Município	Q	Cumprimento
A não apresentar um aumento de despesa com pessoal superior à taxa de inflação, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto a despesas com pessoal;		Anexo I alínea o)		Medida cumprida
Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2 anexo ao PAM;		Anexo I alínea p)		Medida não cumprida
Não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa;		Anexo I alínea q)		Medida não cumprida
Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo, comprometendo-se a partir do final do período de ajustamento a não aumentar a despesa realizada a um ritmo superior à taxa de inflação;		Anexo I alínea r)		Medida cumprida
Promover a racionalização do consumo de eletricidade, nos edifícios municipais e na iluminação pública, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM;		Anexo I alínea s)		Medida cumprida
Racionalizar o consumo de água, nos edifícios municipais e espaços públicos, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM;		Anexo I alínea t)		Medida cumprida
Renegociar os contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM;		Anexo I alínea u)		Medida parcialmente cumprida
Reestruturar a dívida do SEL através da consolidação dos créditos de curto prazo;		Anexo I alínea v)		Medida não aplicável
Não concessão de quaisquer subsídios após a internalização do SEL e durante a vigência do PAM;		Anexo I alínea w)		Medida cumprida
O Município fica condicionado, no que respeita à realização de despesa com aquisição de bens de capital, co financiada por fundos europeus, à efectiva aprovação das candidaturas lançadas no âmbito dos programas nacionais e europeus e ao montante elegível previsto;		Anexo I alínea x)		Medida cumprida

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo

1.2 Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Objetivo	Q	Reporte do Município	Q	Cumprimento
Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida constantes do Vol. II, anexos A e C, ao contrato PAM;		Anexo I alínea y)		Medida cumprida
Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública;		Anexo I alínea z)		Medida cumprida
Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.		Anexo I alínea aa)		Medida cumprida

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo

1.3 Assistência Financeira

O FAM desembolsou entre 2017 e 2019, a quantia de € 51.465.429,96, ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de março de 2017, não tendo sido efetuado qualquer desembolso em 2022.

No relatório de monitorização de 2022, o Município dá conta de que o montante recebido foi utilizado para efetuar os pagamentos no montante de € 51.392.529,69, da seguinte forma:

- a) Dívida de natureza financeira: € 43.571.532,42
- b) Dívida de natureza não financeira: € 7.232.751,19
- c) Passivos contingentes: € 588.246,08

Saldo - € 72.900,27

Com referência ao empréstimo do FAM, no período em análise, foram liquidados juros e amortização de capital, da seguinte forma:

Descrição	Períodos			Total
	2.º Semestre 2021 *	1.º Semestre 2022	2.º Semestre 2022	
Juros	€ 312 746,43	€ 238 576,90	€ 238 651,61	€ 789 974,94
Amortização		€ 799 004,46	€ 799 004,46	€ 1 598 008,92
Total	€ 312 746,43	€ 1 037 581,36	€ 1 037 656,07	€ 2 387 983,86

Nota: * Montante recebido pelo FAM em de 03 janeiro de 2022 e emitido pagamento em 30 de dezembro de 2021.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa municipal, resultando em objetivos quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista, nomeadamente, assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído, ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

Refira-se que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 27 de abril de 2022, aprovou a 1.º alteração orçamental modificativa ao orçamento de 2022, para a integração do saldo da gerência de operações orçamentais do ano anterior (2021), no montante de € 8.918.184,10, sendo a receita reforçada no valor de € 8.918.184,10 e anulada no valor de € 4.713.417,28 e a despesa reforçada no valor de € 4.204.766,82.

Relativamente à análise desenvolvida sobre as metas orçamentais, cabe ressaltar o seguinte:

- i. Foi efetuado o ajustamento ao PAM inicial tendo em consideração a integração, no orçamento de 2022, do saldo de Gerência do ano anterior;
- ii. Análise realizada numa perspetiva acumulada do ano de 2022 face ao valor global previsto no PAM para o mesmo ano (com o ajustamento mencionado no ponto anterior) sendo possível apurar o grau de execução por agregados económicos, conforme se evidencia mais à frente.
- iii. Quando mencionada a receita executada, os valores correspondem à receita cobrada líquida e quando mencionada a despesa executada, os valores referem-se à despesa paga líquida.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita

Em termos globais, a **receita efetiva** e a **receita total executada em 2022** foram superiores em € 5.146.885,77 face à constante do PAM, representando um acréscimo, respetivamente de 36,7%, e de 22,4%.

No que se refere à receita corrente, os valores acumulados em 2022, registaram um acréscimo em relação às metas previstas no PAM, para o mesmo período, apresentado um desvio positivo de 29,4% (€ 4.012.499,18).

O desempenho na execução orçamental na receita no período em análise deveu-se, em grande medida, a uma cobrança acima do previsto nos capítulos 01 – “Impostos diretos”, 04 – “Taxas, multas e outras penalidades” e 06 – “Transferências correntes”, onde se verificou um acréscimo de 32,0% (€ 1.436.983,13), 347,0% (€ 545.426,96) e 42,8% (€ 2.781.350,96), respetivamente, face ao previsto. Em sentido contrário, os capítulos 02 – “Impostos indiretos”, 05 – “Rendimentos de propriedade”, 07 – “Venda de bens e serviços correntes” e 08 – “Outras receitas correntes”, apresentaram desvios negativos em cerca de 100,0% (€ 215.326,33), 80,1% (€ 129.105,90), 18,3% (€ 365.561,30) e 39,9% (€ 41.268,34), respetivamente.

Relativamente à receita de capital, os valores acumulados em 2022, apresentaram uma variação positiva face às metas previstas no PAM, para o mesmo período, de 282,4% (€ 1.124.739,84). Nesse âmbito, destaca-se o capítulo 10 – “Transferências de capital” que contribuiu positivamente para esse desempenho, com um acréscimo de € 1.1.24.739,84.

No entanto, considerando o capítulo 15 – “Reposições não abatidas nos pagamentos”, em que ocorreu uma receita, no valor de € 9.646,75, que não se encontrava prevista no PAM, a **receita de capital face ao definido no PAM apresentou um desvio positivo de 284,8% (€ 1.134.386,59).**

Finalmente e em comparação com o período homólogo, verificou-se que a receita total registou um aumento de € 12.742.194,35 (83,0%), sendo que o valor da mesma caso não existisse a integração do saldo de gerência do ano anterior, no valor de € 8.918.184,10 apenas correspondia um aumento de € 3.816.414,38 (24,9%).

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

QUADRO 4 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita acumulada

	2022			
	PAM	Execução	Desvio Execução - PAM	Grau de Execução
Total	22.942.455,05 €	28.089.340,82 €	5.146.885,77 €	22,4%
+ 01 - Impostos Diretos	4.488.292,03 €	5.925.275,16 €	1.436.983,13 €	32,0%
+ 02 - Impostos indirectos	215.326,33 €	0,00 €	-215.326,33 €	-100,0%
+ 04 - Taxas, multas e outras penalidades	157.192,58 €	702.619,54 €	545.426,96 €	347,0%
+ 05 - Rendimentos da propriedade	161.193,42 €	32.087,52 €	-129.105,90 €	-80,1%
+ 06 - Transferências correntes	6.499.994,13 €	9.281.345,09 €	2.781.350,96 €	42,8%
+ 07 - Venda de bens e serviços correntes	2.000.617,18 €	1.635.055,88 €	-365.561,30 €	-18,3%
+ 08 - Outras receitas correntes	103.396,04 €	62.127,70 €	-41.268,34 €	-39,9%
+ 09 - Venda de bens de investimento	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
+ 10 - Transferências de capital	398.259,24 €	1.522.999,08 €	1.124.739,84 €	282,4%
+ 11 - Ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
+ 12 - Passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
+ 13 - Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
+ 15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00 €	9.646,75 €	9.646,75 €	-
+ 16 - Saldo de gerência anterior	8.918.184,10 €	8.918.184,10 €	0,00 €	0,0%

GRÁFICO 1 – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM

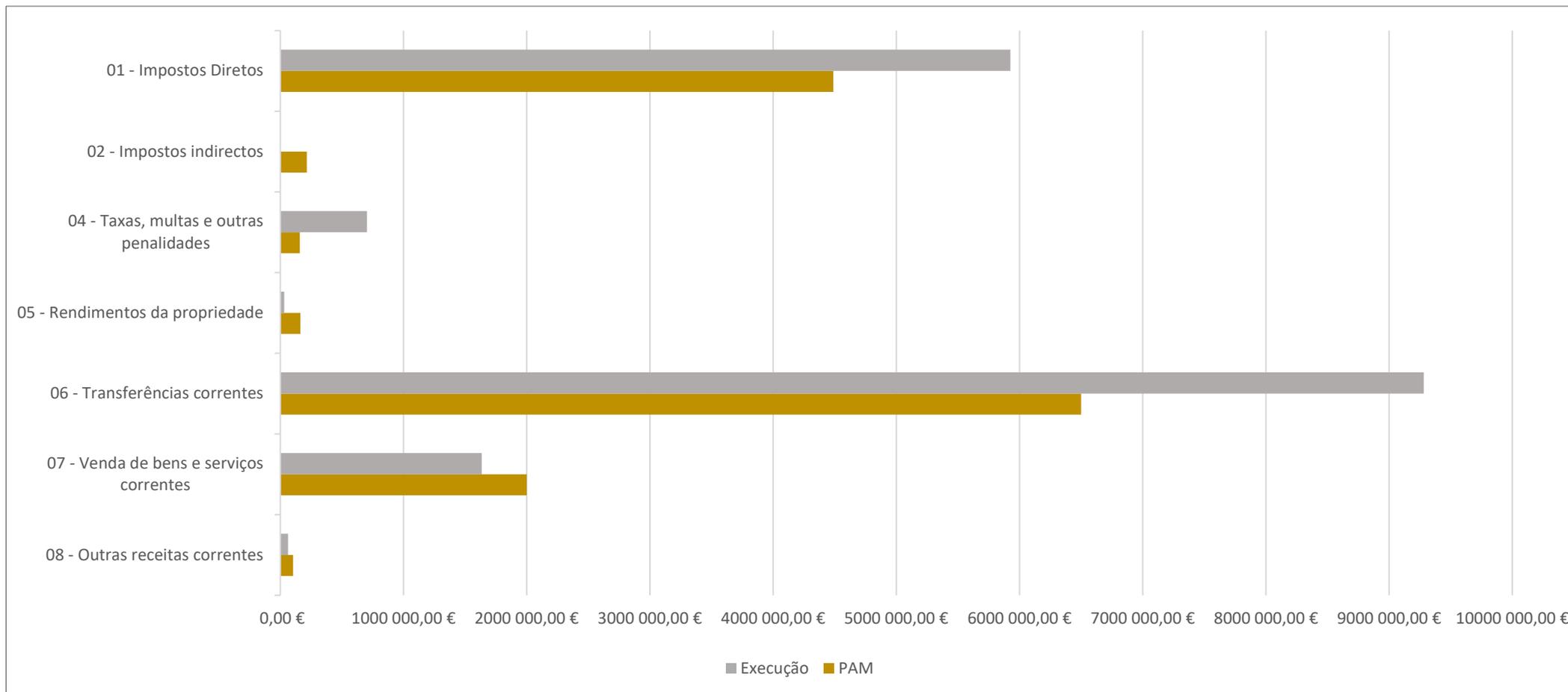


GRÁFICO 2 – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM

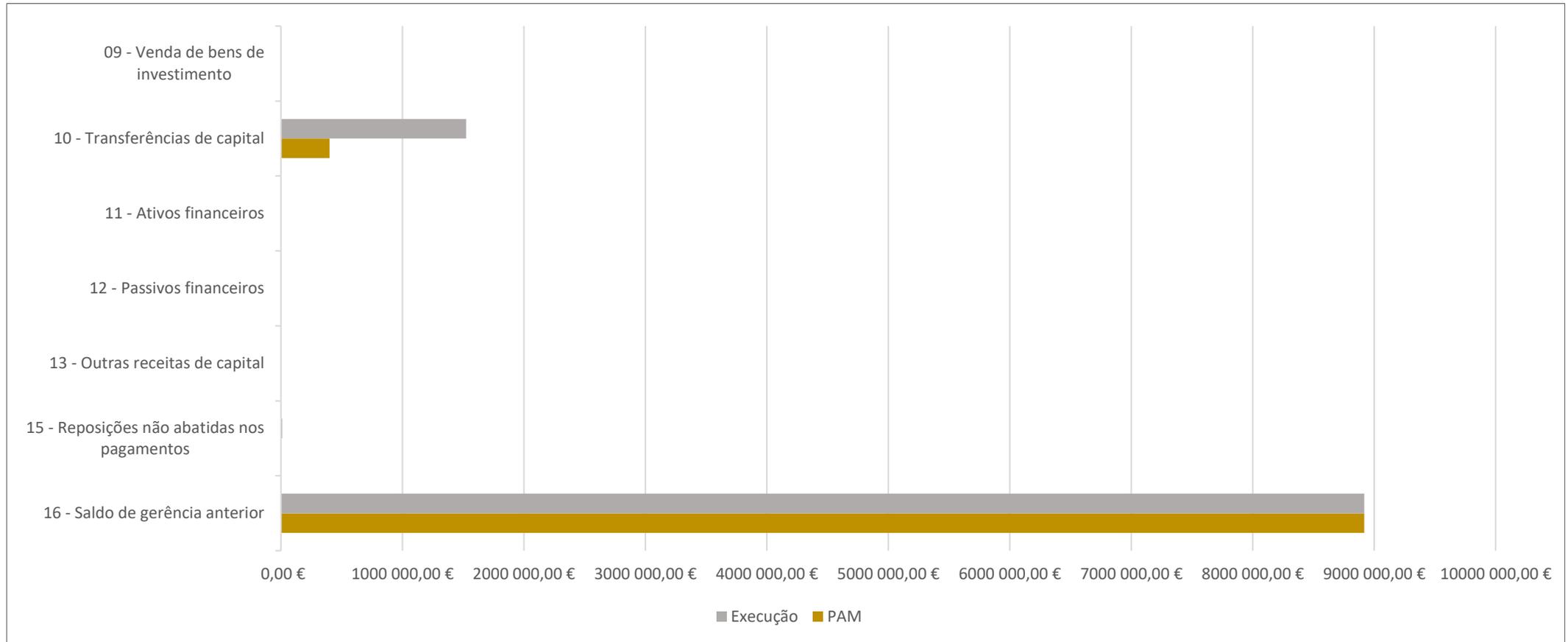
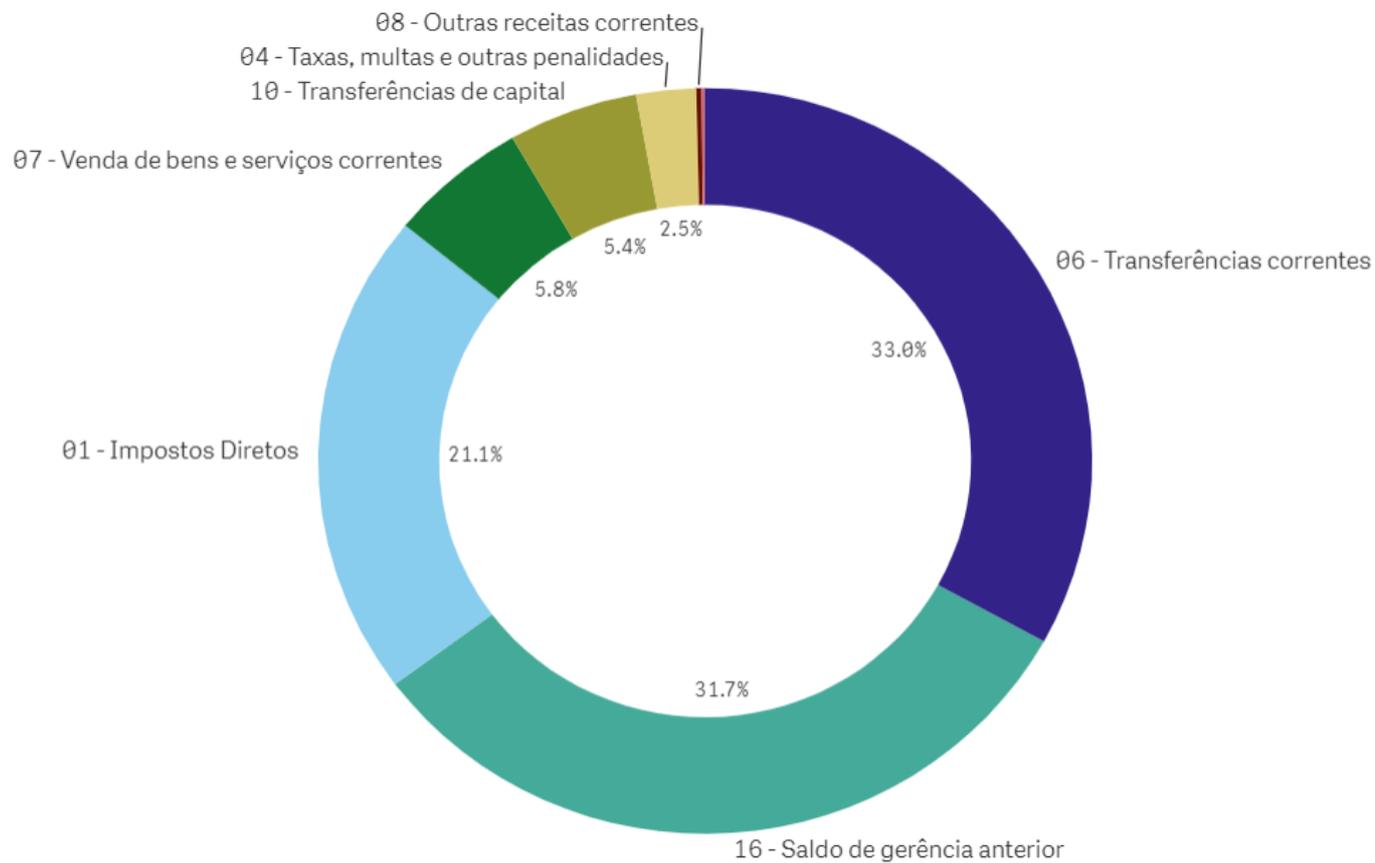
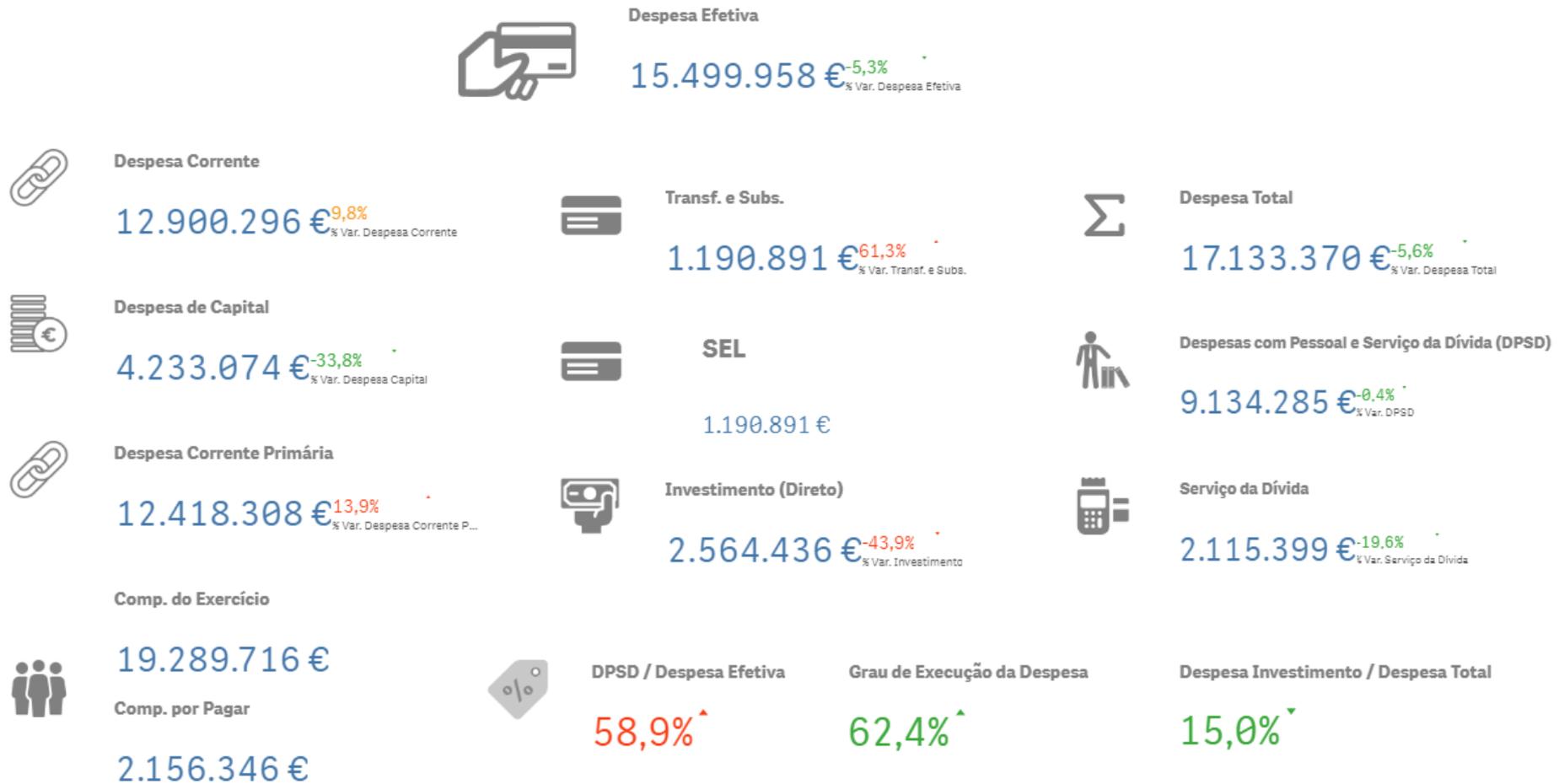


GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

Indicadores da Despesa - 2022 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa

No que se refere à **despesa efetiva**, em termos acumulados, **a sua execução, em 2022**, apresenta um valor inferior ao previsto em PAM, em € 156.534,07, representando um decréscimo de 5,3%.

Relativamente à despesa total, a execução acumulada até ao final de 2022, revelou um decréscimo de 5,6% (€ 1.018.305,48), sendo inferior à meta prevista no PAM.

A despesa corrente do Município registou um acréscimo face ao valor previsto no PAM de 9,8% (€ 1.147.558,92), enquanto que a despesa de capital registou uma diminuição de 33,8% (€ 2.165.864,40), face à meta constante no PAM.

Observa-se o acréscimo de despesa face ao PAM nos agrupamentos 01 – “Despesas com o pessoal” (7,3%; € 475.555,16), 02 – “Aquisição de bens e serviços” (16,0%; € 572.464,99), 04 – “Transferências correntes” (66,2%; € 460.376,94) e 06 – “Outras despesas correntes” (6,1%; € 5.145,81).

Já nos agrupamentos 03 – “Juros e outros encargos”, 07 – “Aquisição de bens de capital”, 08 – “Transferências de capital” e 10 – “Passivos financeiros” observou-se um decréscimo face à meta prevista no PAM de 43,2% (€ 365.983,98), de 43,9% (€ 2.009.330,33), de 18,1% (€7.784,03) e de 8,3% (€ 148.750,04), respetivamente.

Acresce salientar que a execução da despesa total de 2022 registou um acréscimo de 31,0% face a 2021, equivalente a € 4.058.069,15.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

QUADRO 5 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada

	2022			
	PAM	Execução	Desvio Execução-PAM	Grau de Execução
Total	18.151.675,24 €	17.133.369,76 €	-1.018.305,48 €	-5,6%
⊕ 01 - Despesas com o pessoal	6.543.330,51 €	7.018.885,67 €	475.555,16 €	7,3%
⊕ 02 - Aquisição de bens e serviços	3.581.450,69 €	4.153.915,68 €	572.464,99 €	16,0%
⊕ 03 - Juros e outros encargos	847.971,63 €	481.987,65 €	-365.983,98 €	-43,2%
⊕ 04 - Transferências correntes	695.288,18 €	1.155.665,12 €	460.376,94 €	66,2%
⊕ 05 - Subsídios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
⊕ 06 - Outras despesas correntes	84.695,88 €	89.841,69 €	5.145,81 €	6,1%
⊕ 07 - Aquisição de bens de capital	4.573.766,81 €	2.564.436,48 €	-2.009.330,33 €	-43,9%
⊕ 08 - Transferências de capital	43.010,00 €	35.225,97 €	-7.784,03 €	-18,1%
⊕ 09 - Activos financeiro	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
⊕ 10 - Passivos financeiros	1.782.161,54 €	1.633.411,50 €	-148.750,04 €	-8,3%
⊕ 11 - Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-

GRÁFICO 4 – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM

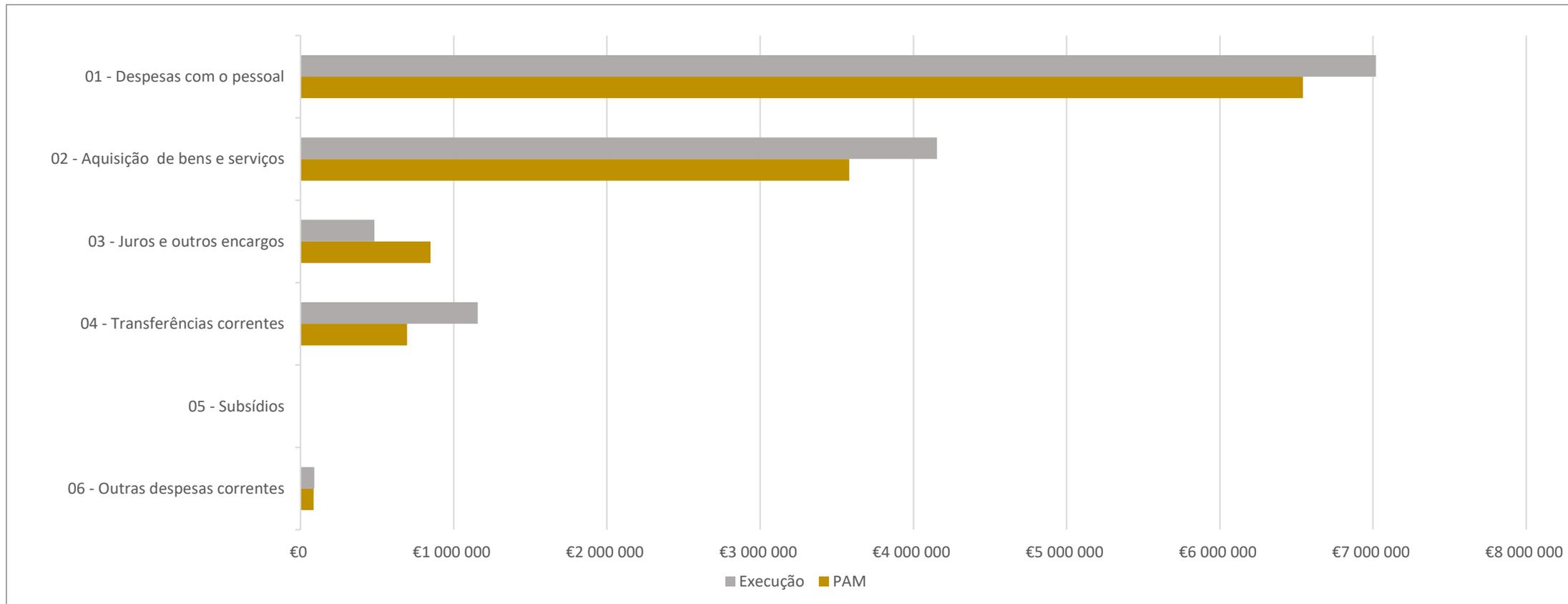


GRÁFICO 5 – Comparação entre a Execução da Despesa de Capital e o PAM

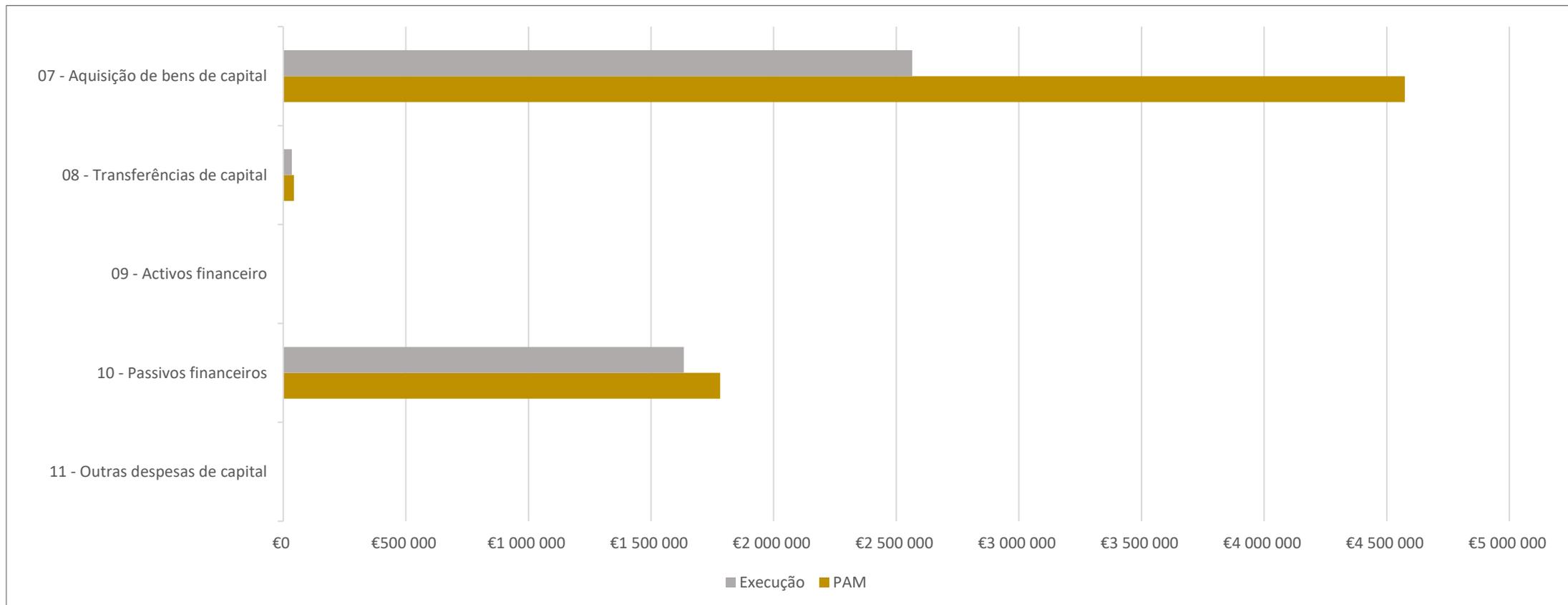
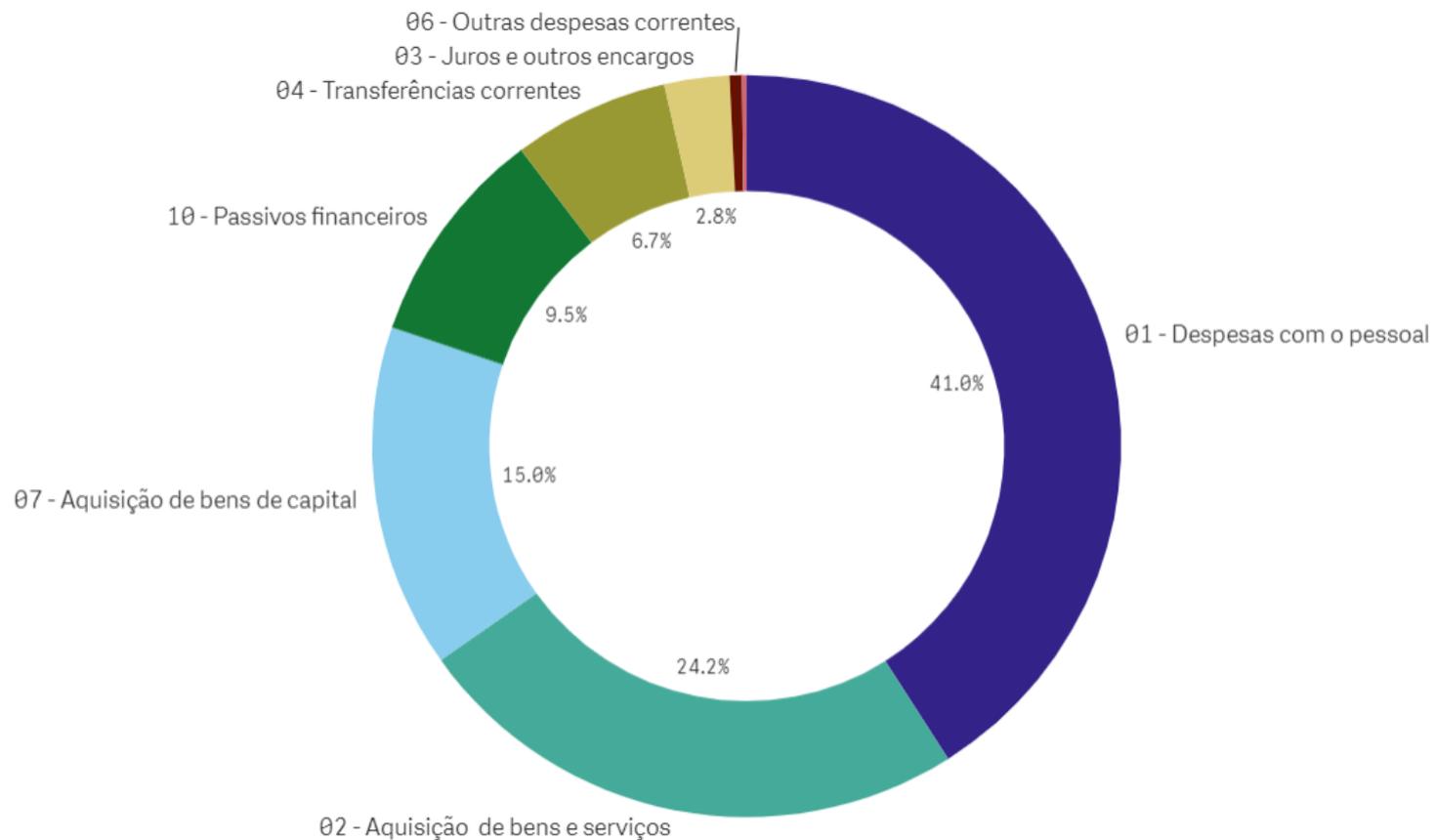


GRÁFICO 6 – Estrutura da Despesa



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

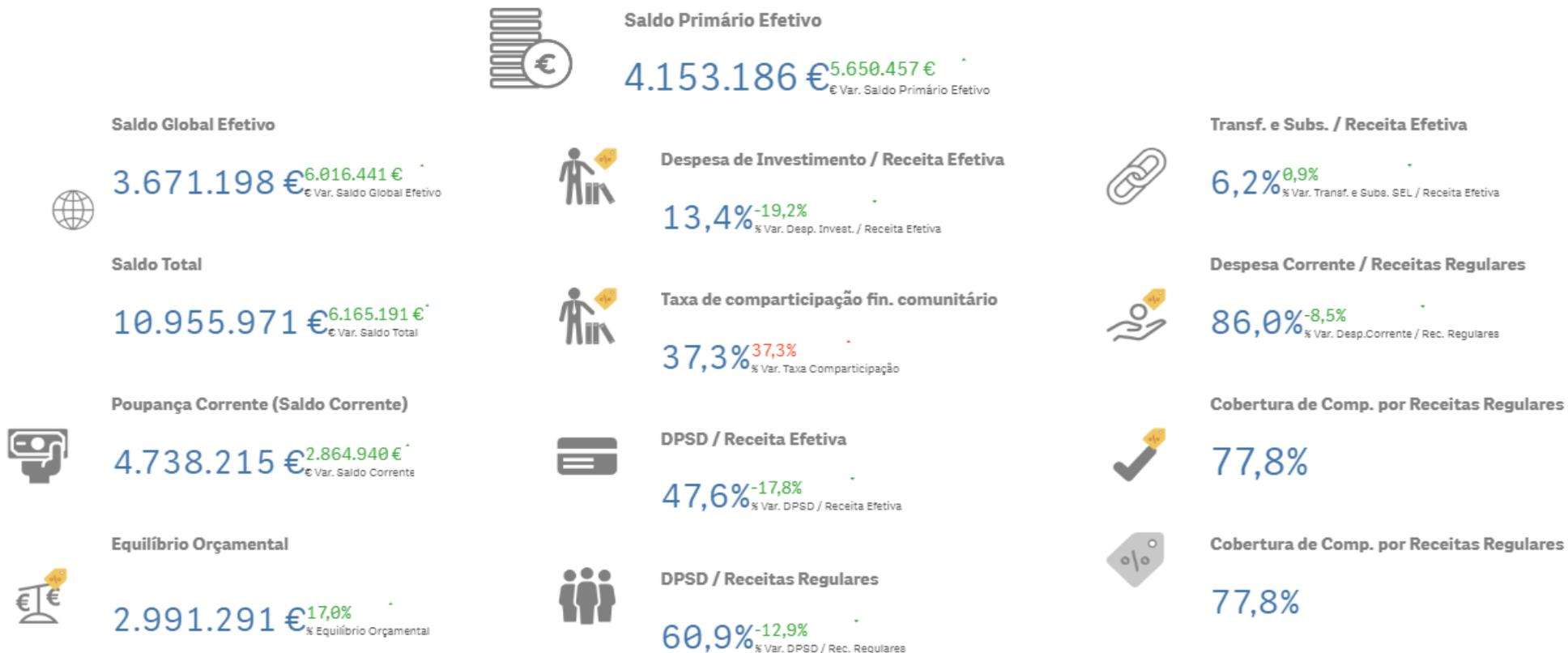
Sobre os compromissos registados pelo Município para o ano de 2022, verificou-se que o montante de € 19.289.715,95, é superior ao previsto em PAM (€ 18.151.675,24), tendo sido influenciado particularmente no agrupamento "Aquisição de bens e serviços" (+€ 1.726.020,34).

QUADRO 6 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos

	Dotações Corrigidas	Compromissos Assumidos – Exercício	Compromissos Assumidos – Exercícios Futuros	Despesas Pagas
Total	27.465.361,01 €	19.289.715,95 €	90.877.397,59 €	17.133.369,76 €
⊕ 01 - Despesas com o pessoal	8.071.095,37 €	7.099.356,47 €	91.000,00 €	7.018.885,67 €
⊕ 02 - Aquisição de bens e serviços	7.861.648,32 €	5.307.471,03 €	28.284.108,92 €	4.153.915,68 €
⊕ 03 - Juros e outros encargos	497.171,00 €	481.987,65 €	5.745.280,74 €	481.987,65 €
⊕ 04 - Transferências correntes	1.477.870,55 €	1.178.389,37 €	3.648.949,28 €	1.155.665,12 €
⊕ 05 - Subsídios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
⊕ 06 - Outras despesas correntes	246.927,27 €	93.091,24 €	220.424,28 €	89.841,69 €
⊕ 07 - Aquisição de bens de capital	7.607.578,50 €	3.445.182,72 €	3.880.841,78 €	2.564.436,48 €
⊕ 08 - Transferências de capital	67.769,00 €	50.825,97 €	637.777,67 €	35.225,97 €
⊕ 09 - Activos financeiro	15,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
⊕ 10 - Passivos financeiros	1.635.286,00 €	1.633.411,50 €	48.369.014,92 €	1.633.411,50 €
⊕ 11 - Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

Indicadores Mistos e de Saldos -2022 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.3 Saldos orçamentais

Na perspetiva do FAM, o município aderente ao PAM deve gerar excedentes orçamentais, tendo em vista a redução gradual do rácio da dívida total para que venha a situar-se abaixo do limite legalmente previsto. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças autárquicas, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica e não meramente estática.

Os saldos apurados para o ano em análise, apresentaram, no seu conjunto (saldo total), um valor positivo, no montante de € 10.955.971,06 correspondendo a uma variação de € 6.165.191,25 acima do previsto no PAM inicial ajustado. Tal resultado apurado decorreu da aplicação da moratória legal prevista no anos anteriores e da integração do saldo de gerência aprovado pelo Município.

O saldo global efetivo, registou um desvio positivo de € 6.016.441,21 face ao PAM inicial ajustado.

No que respeita ao saldo corrente, este apresentou um valor positivo de € 4.738.215,08 correspondendo a uma variação positiva de € 2.864.940,26 face ao previsto no PAM inicial ajustado. Comportamento idêntico teve o saldo de capital, cujo desvio positivo foi de € 3.300.250,99 face ao previsto no PAM inicial ajustado. O equilíbrio orçamental calculado apresenta um rácio positivo de 17,0% face à receita corrente (cobrada em 2022), verificando-se, assim, uma melhoria do indicador face ao exercício anterior.

III. Análise do Endividamento Municipal



III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento

Quanto ao apuramento dos indicadores relativos ao endividamento, à luz da legislação aplicável, estes são calculados com base sobre a situação financeira do município a 31 de dezembro, após aprovação das respetivas contas, sendo que, para o Município do Cartaxo, o **valor da dívida total relevante, no final de 2022, foi no montante de € 49.707.683,90** (DGAL, dados SISAL). **Este valor traduziu-se numa redução de € 1.798.621,47 face ao exercício anterior.**

Para o ano de 2022, o limite da dívida total e a média da receita corrente cobrada líquida, nos três exercícios anteriores, calculados pela DGAL, para o Município do Cartaxo, foram, respetivamente, de € 21.721.409,17 e € 14.480.939,44.

O rácio da dívida total do Município, em função da média da receita corrente cobrada líquida, nos três exercícios anteriores (indicador que está na base dos mecanismos de alerta precoce de desvios e de recuperação financeira municipal e aferição do cumprimento do limite da dívida total) **situou-se no final de 2022 em 343,3%, assistindo, assim, a uma diminuição de 24,1 p.p., face ao ano transato** (2021: 367,4%).

Conforme apuramento/publicação da DGAL, nos termos legais, o **Prazo Médio de Pagamentos** registado pelo Município, no final do 4.º trimestre de 2022, foi de **4 dias**, tendo-se, assim, assistido a uma diminuição de 5 dias face ao verificado em igual período do ano anterior.

Considerando o valor de dívida total previsto no PAM (€ 49.223.153,61) e incluindo o efeito da moratória do empréstimo do FAM, de 2020 (€ 1.470.440,86) e de 2021 (€ 1.470.440,86), ao abrigo da Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril, na sua redação atual, verifica-se que a dívida total do Município do Cartaxo foi inferior em € 1.289.046,05.

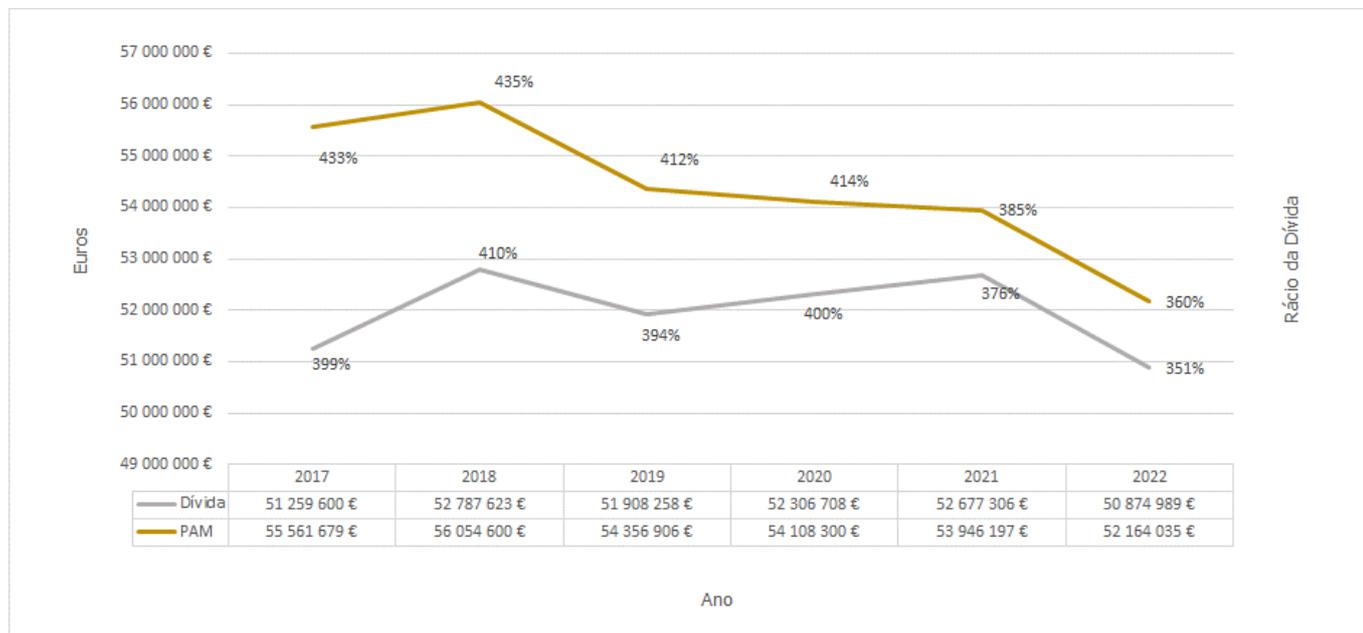
Finalmente, e ainda no ano em análise, influenciado pela utilização da moratória aplicada à amortização do empréstimo do FAM em 2020 e 2021, o valor das amortizações registadas (passivos financeiros), no valor de €1.633.411,50 foi inferior ao previsto no PAM (€ 1.782.161,54), tendo os encargos com a dívida (juros + passivos financeiros), face ao total da despesa executada, atingindo um rácio de 12,3% (abaixo dos 14,5% previstos no PAM).

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

O gráfico seguinte permite acompanhar a evolução da dívida total do Município, em relação à meta prevista no PAM:

GRÁFICO 7 – Evolução da Dívida Total e da Meta PAM



Fonte: PAM e DGAL (SIIAL e SISAL).

Nota: 2020, 2021 e 2022 foi considerado o efeito da moratória do empréstimo do FAM

Da observação do gráfico constata-se que entre 2017 e 2022, a dívida total do Município tem vindo, tendencialmente, a reduzir, embora nos anos 2020 e 2021 se verifica um ligeiro aumento (decorrente da utilização de moratórias previstas na lei), encontrando-se dentro dos rácios previstos no PAM.

IV. Conclusões

Na sequência da análise referente ao cumprimento das **medidas de reequilíbrio orçamental contratualizadas no PAM**, para 2022, apresentam-se, de seguida, as seguintes conclusões:

1. Das 14 medidas previstas quanto à execução da receita, 8 foram cumpridas, 2 foram parcialmente cumpridas e 2 foram não cumpridas, verificando-se, no entanto, um aumento da receita executada face à prevista no PAM. Ainda referente à receita, 2 medidas foram consideradas não aplicáveis ao ano de 2022, por já terem sido concluídas em anos anteriores ou não terem ocorrido em 2022.
2. Do lado da despesa (10 medidas), 6 medidas foram cumpridas, 1 foi parcialmente cumprida e 2 foram não cumpridas. 1 medida foi considerada não aplicável em 2022, por já ter sido concluída com sucesso em anos anteriores.
3. Sobre o PRD, as medidas previstas (3) foram totalmente cumpridas.

Analisados os dados relativos à execução orçamental, bem como o relatório do Município sobre a monitorização do ano 2022 do PAM, explanados no presente relatório, conclui-se que existe o incumprimento de algumas medidas, **pelo que se considera que o PAM foi parcialmente cumprido em 2022**, mantendo-se a necessidade de serem cumpridas as recomendações apresentadas.

IV. Conclusões (continuação)

No que respeita à **execução orçamental** relativa ao ano de 2022 e considerando o ajustamento efetuado ao PAM inicial decorrente da integração do saldo de gerência do ano anterior, conclui-se que:

5. A **receita total apresentou um aumento de 22,4%** e a **despesa total uma diminuição de 5,6% face às metas inscritas no PAM.**

6. Em termos percentuais, verificou-se na receita um acréscimo significativo nos capítulos "Taxas, multas e outras penalidades" e "Transferências de capital", ficando acima do previsto no PAM em 347,0% e 282,4%, respetivamente.

7. Do lado da despesa, o grande destaque vai para a rubrica "Transferências correntes", que registou um desvio positivo de 66,2% face à meta do PAM.

8. O **saldo primário efetivo, o saldo global efetivo e o saldo total registaram um desvio positivo de € 4.153.186,11 € 3.671.198,46 e € 10.955.971,06 respetivamente.**

Neste sentido, sem prejuízo dos esforços que o Município pretende desenvolver nos períodos futuros e tendo em conta os desvios positivos identificados no presente relatório, considera-se que as **metas traçadas para a execução orçamental da receita e da despesa foram cumpridas.**

Em relação à **dívida total do Município**, no final de 2022 (€ 50.874.989,28) e tendo em conta as amortizações não realizadas do empréstimo do FAM, devido à utilização, pelo Município, da moratória legal em 2020 e 2021 (€ 2.940.881,72), ao abrigo da Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril, na sua redação atual, a **mesma apresentava um valor de € 1.289.046,05 abaixo da meta prevista em PAM para o mesmo período.**

V. Proposta

Face ao exposto, a Direção Executiva do FAM entende que o presente relatório, referente ao cumprimento das obrigações decorrentes do PAM do Município do Cartaxo no exercício de 2022, fundamenta o cumprimento generalizado das medidas demonstrando em simultâneo que, a par do cumprimento do objetivo central do PAM de redução da dívida total se verificou a melhoria do desempenho orçamental traduzida na variação positiva dos principais saldos orçamentais face ao PAM inicial ajustado, com destaque para o saldo efetivo com uma melhoria na ordem dos € 3,7M.

Ainda assim, face ao tempo decorrido desde o início do PAM, justifica-se que seja promovida a revisão do mesmo, em virtude de acontecimentos como a pandemia de COVID-19 e o processo de descentralização que resultam de impactos financeiros para os municípios que não se encontravam previstos na versão em vigor.

Lisboa, 22 de maio de 2024

A Direção Executiva,

Glossário de termos das finanças públicas

Ajustamento orçamental: Um ajustamento orçamental é um processo de redução do défice orçamental das Administrações Públicas, medido em termos estruturais, por via de medidas discricionárias de política orçamental. O ajustamento orçamental corresponde à correção efetuada ao saldo estrutural primário.

Amortização ou reembolso da dívida pública: A amortização ou reembolso da dívida pública corresponde ao pagamento do capital em dívida. A amortização pode ser total, se todo o capital em dívida for reembolsado, ou parcial, se apenas parte do capital em dívida for pago.

Ativos financeiros: Os ativos financeiros representam benefícios ou uma série de benefícios futuros para os seus detentores, que se concretizam através de meios de pagamento. Os ativos financeiros compreendem os meios de pagamento, créditos financeiros e ativos económicos que, pela sua natureza, são próximos de créditos financeiros. No lado da receita os ativos financeiros correspondem operações de venda e amortização de crédito, designadamente de obrigações e ações ou outras formas de participação, assim como as resultantes de reembolso de empréstimos ou subsídios concedidos. No lado da despesa correspondem a operações financeiras quer com a aquisição de títulos de crédito, incluindo obrigações, ações, quotas e outras formas de participação, quer com a concessão de empréstimos e adiantamentos ou subsídios reembolsáveis.

Derrama municipal: A derrama municipal incide sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), correspondendo à proporção do rendimento gerado na área geográfica de cada município por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Despesas com pessoal: Ver: Remunerações dos empregados

Despesa corrente: As despesas correntes correspondem a um dos subagregados da despesa pública refletindo genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do ano corrente, com vista à satisfação de compromissos e necessidades sociais e coletivas. Na ótica de contas nacionais, a despesa corrente é composta por despesas com pessoal, consumo intermédio, prestações sociais, subsídios, juros e outra despesa corrente.

Despesa corrente primária: A despesa corrente primária corresponde à despesa corrente antes de juros.

Despesa de capital: A despesa de capital compreende as transferências de capital, sob a forma de subsídios ao investimento e outras transferências de capital, bem como as despesas de investimento: formação bruta de capital e aquisições líquidas de cessões de ativos não financeiros não produzidos. Em contabilidade pública o conceito de despesa de capital inclui ainda as aquisições de ativos e passivos financeiros.

Despesa efetiva [conceito de contabilidade pública]: O conceito de despesa efetiva, utilizado na ótica da contabilidade pública, corresponde às despesas que alteram definitivamente o património financeiro líquido, ou seja à soma dos agrupamentos da classificação económica de despesa orçamental, de natureza corrente e de capital, com exclusão dos “ativos financeiros” e “passivos financeiros”. No caso do subsector Estado, é também excluída a transferência de capital para o Fundo de Regularização da Dívida Pública.

Despesa primária: A despesa primária é a despesa antes de juros. Em contabilidade pública trata-se da despesa efetiva antes de juros e outros encargos da dívida.

Glossário de termos das finanças públicas (continuação)

Despesa total [conceito de contabilidade pública]: Na ótica da contabilidade pública a “despesa total” ou “despesa orçamental” compreende todos os gastos que assumam expressão orçamental. Neste âmbito identifica-se toda e qualquer transação com ativos e passivos financeiros (despesa não efetiva), bem como todas as outras transações relacionadas com a aquisição de bens e serviços, juros, subsídios, prestações sociais, remunerações, investimentos (despesa efetiva).

Dívida não financeira: A dívida não financeira corresponde à dívida de natureza comercial e administrativa, integrada no passivo, em virtude de já se encontrar vencida ou porque deva ser liquidada até doze meses após a data do balanço.

Dívida total [municipal]: A dívida total de operações orçamentais dos municípios engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, assumidas por iniciativa dos próprios municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos.

Dotação corrigida: A dotação corrigida corresponde aos recursos disponíveis para utilização pelos serviços, correspondentes à dotação orçamental inicial, abatida de cativos e corrigida com as alterações orçamentais (reforços e/ou anulações) que entretanto tenham ocorrido.

Encargos da dívida [conceito de contabilidade pública]: Os encargos da dívida incluem os juros, comissões e outros encargos relacionados com o serviço da dívida.

Esforço orçamental: O esforço orçamental corresponde à melhoria (ou correção) do saldo estrutural.

Execução orçamental: A execução orçamental é o conjunto de operações que refletem a cobrança de receitas e o pagamento de despesas previstas no Orçamento do Estado.

Grau de execução: Indicador, expresso em percentagem, resultante da relação entre o valor executado no período em análise, para uma dada rubrica de receita ou despesa, e o correspondente valor da previsão (ou dotação corrigida) abatido de cativos. Este grau é aferido por referência ao orçamento aprovado ou alterado.

Limite da dívida total [municípios]: O limite da dívida total diz respeito ao limite definido no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece que a dívida total de operações orçamentais dos municípios, incluindo a das entidades do sector empresarial local, não pode ultrapassar, no final de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Receita efetiva [conceito de contabilidade pública]: A receita efetiva corresponde às receitas que alteram definitivamente o património financeiro líquido. No caso do subsector Estado, corresponde à soma dos capítulos da classificação económica de receita orçamental, com exclusão dos “ativos financeiros” e “passivos financeiros”; nos restantes subsectores exclui-se também os “saldos da gerência anterior”.

Receita fiscal: A receita fiscal corresponde ao total das prestações pecuniárias de natureza corrente, definitivas, com carácter coercivo e unilateral, de que são beneficiários o Estado, uma Autarquia Local ou outro ente público. Constituem exemplos as receitas obtidas dos impostos sobre o rendimento, dos impostos sobre os bens e serviços, sobre o património e outros impostos.

Receita fiscal municipal: A receita fiscal municipal é a receita proveniente dos impostos diretos e indiretos municipais que contemplam, nomeadamente, as receitas provenientes do IMI, IMT, derrama municipal, imposto único de circulação e demais impostos entretanto extintos, mas cuja cobrança não tenha sido efetuada na altura da liquidação.

Glossário de termos das finanças públicas (continuação)

Receita própria: A receita própria são cobranças efetuadas pelos serviços ou organismos, resultantes da sua atividade específica, da administração e alienação do seu património e quaisquer outras que por lei ou contrato lhes devam pertencer, e sobre as quais detêm poder discricionário no âmbito dos respetivos diplomas orgânicos. Constituem exemplos as taxas moderadoras, propinas, taxas de justiça e emolumentos.

Recuperação financeira municipal: A situação de recuperação financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total (ver "Limite da Dívida Total") do município seja superior a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios, nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Remunerações dos empregados: As remunerações dos empregados definem-se como o total das remunerações, em dinheiro ou em espécie, a pagar pelos empregadores aos empregados como retribuição pelo trabalho prestado por estes últimos no período de referência. As remunerações dos empregados subdividem-se em: a) ordenados e salários; ordenados e salários em dinheiro; ordenados e salários em espécie; b) contribuições sociais dos empregadores podendo estas ser efetivas ou imputadas. Outra designação comum é "despesas com pessoal".

Reposições abatidas nos pagamentos: As reposições abatidas nos pagamentos correspondem a uma dedução à despesa de pagamentos orçamentais indevidos, quando ocorridos no próprio ano.

Reposições não abatidas nos pagamentos [conceito de contabilidade pública]: As reposições não abatidas nos pagamentos correspondem a entradas de fundos na tesouraria do Estado/organismo referentes a pagamentos orçamentais ocorridos em anos anteriores, que sejam indevidos ou que não tenham sido utilizados pelas entidades que receberam essa receita.

Rutura financeira (Administração Local): Nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro a situação de rutura financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total do município seja superior, em 31 de dezembro de cada ano, a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios. A dívida total do município engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

Saldo corrente: O saldo corrente corresponde à diferença entre a receita corrente e a despesa corrente.

Saldo de capital: O saldo de capital corresponde à diferença entre a receita de capital e a despesa de capital.

Saldo global ou saldo das Administrações Públicas: O saldo global corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva na ótica da contabilidade pública.

Saldo orçamental: O saldo orçamental corresponde à diferença entre receitas e despesas. A designação estatística é "capacidade ou necessidade líquida de financiamento".

Saldo primário: O saldo primário corresponde à diferença entre a receita e a despesa primária (despesa antes de juros).

Saneamento financeiro municipal: O saneamento financeiro municipal corresponde ao mecanismo de recuperação financeira municipal, consagrado no artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ao qual os municípios podem aderir tendo em vista a reprogramação da respetiva dívida e a consolidação dos passivos financeiros.

Fonte: Glossário de termos das Finanças Públicas, Versão 2.0 (janeiro de 2024), obtido em 13 de março de 2024, do *site* institucional do Conselho de Finanças Públicas: https://www.cfp.pt/uploads/canais_ficheiros/glossario_2024_v1.pdf

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2022, remetido em abril de 2023)

MEDIDAS DE REEQUILÍBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

- a) “O Município cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, considerando que está a ser aplicada a taxa máxima de 5% desde o ano de 2013.” Valor confirmado no Portal das Finanças. Medida considerada cumprida.
- b) “O Município cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, considerando que está a ser aplicada a taxa máxima de 1,5% desde o ano 2013.” Valor confirmado através do Ofício Circulado N.º: 20250, de 31/01/2023, da Autoridade Tributária. Medida considerada cumprida.
- c) “O Município cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, considerando que estão a ser aplicadas as taxas máximas previstas no CIMI e OE desde o ano de 2014.” “Valor confirmado no Portal das Finanças. Medida considerada cumprida.
- d) “O Município cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, considerando que foram deliberadas em 2022 para aplicação no presente exercício, as taxas máximas previstas no CIMI e OE2022, não tendo sido deliberada qualquer fator minorativo nas taxas de IMI. Nos termos do disposto na Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, com início de vigência em 31 de março de 2016, é aditado o artigo 112.º-A ao Código do IMI, o qual dispõe no seu n.º 1 a possibilidade de aplicação de fatores minorativos e que o Município não utilizou. Por outro lado, também não deliberou a majoração de 10%, aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais, os que face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou coloquem em causa a segurança de pessoas e bens, que constam de uma relação específica os imóveis identificados na área delimitada de Reabilitação Urbana (ARU) do Município, nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.” Medida considerada cumprida.
- e) “O Município cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante do PAM, considerando que revogou a Taxa de Ocupação do Subsolo à TAGUSGÁS em 2015 e a revogação da derrama a partir de 2017.” Medida considerada não aplicável, uma vez que foi concluída antes de 2022.
- f) “Ao longo do período de execução do PAM até esta data, o Município cumpriu parcialmente com a presente medida de reequilíbrio orçamental, considerando que foram deliberadas atribuição de isenções, como por exemplo, as atribuídas aos agentes do movimento associativo do concelho no acesso a alguns equipamentos municipais, não colocando, no entanto em risco os compromissos assumidos no âmbito do PAM.” Medida considerada parcialmente cumprida.
- g) “Com base na legislação em vigor à data (art.º 16º da Lei n.º 2/2007 e atual art.º 21º do RFALEI) e na recomendação do ERSAR n.º 02/2010, Ponto 2, é determinado que os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos Municípios não devem ser inferiores aos custos diretos e indiretos suportados com a prestação desses serviços. No Município do Cartaxo, verifica-se que os custos com a recolha de resíduos sólidos urbanos são manifestamente superiores às receitas do Município com esta prestação de serviços.” Medida considerada parcialmente cumprida.
- h) “Em resultado das diligências efetuadas para cobrança de dívida vencida em execução fiscal através do protocolo atrás mencionado, até final de 2022 foram instaurados 1685 processos, dos quais 1035 foram resolvidos por pagamento voluntário por parte dos Municípes, originando a cobrança de receita num valor de 43.629,40 €.” Medida considerada cumprida
- i) “O regulamento municipal de taxas e outras receitas foi revisto durante o ano de 2022 e entrou em vigor na sua nova versão no início de 2023 após deliberações obrigatórias e teve como objetivo subjacente ajustar o valor das taxas e preços praticados ao efetivo custo dos serviços prestados.” Medida considerada cumprida.

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2021, remetido em abril de 2022) (continuação)

- j) "Ainda se encontram em execução as obras de requalificação desta infraestrutura, afim de permitir a sua exploração direta pela edilidade e estima-se que as mesmas terminem no decorrer de 2023." Medida considerada não cumprida.
- k) "No período em análise, não foi gerada receita extraordinária decorrente da venda de bens de investimento." Medida considerada não aplicável, uma vez que não se observou esta tipologia de receita.
- l) "Nos termos do número 2 do artigo 17.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a Autoridade Tributária e Aduaneira informou que o Município, a 31/12/2022 tem por liquidar e cobrar do imposto do IMI, o valor de 921.839,85€ referentes às respetivas receitas fiscais." Medida considerada não cumprida, uma vez que o valor em dívida aumentou.
- m) "O Município cumpriu com a presente medida de reequilíbrio orçamental constante no PAM, dado que as comunicações estão a ser reportadas respeitando os prazos legais estabelecidos, à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), nomeadamente no que respeita à fixação das taxas de IMI, Derrama, Participação Variável no IRS e Taxa Municipal de Direitos de Passagem". Medida considerada cumprida.
- n) "Para efeitos de monitorização pelo FAM, é anualmente dado conhecimento das comunicações legalmente necessárias, quanto a impostos e outros tributos municipais, nomeadamente à Autoridade Tributária Aduaneira, sendo cumprida esta medida." Medida considerada cumprida.

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA RACIONALIZAÇÃO DA DESPESA:

- o) " No ano de 2022, o número de trabalhadores aumentou em 12,89% (41 trabalhadores) em relação ao ano de 2021, tendo este número uma influência direta da transferência de assistentes operacionais e assistentes técnicos, do ensino secundário para a esfera municipal, ao abrigo da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto. Face ao aumento do número de trabalhadores, os custos com a rubrica 01-Despesas com o Pessoal, apresenta um desvio negativo de 10,77 % face ao estimado no PAM, significando um acréscimo de gastos no valor de 682.409,48€. O acréscimo justificado pela transferência de trabalhadores atrás referenciada, ao abrigo da lei Nº 50/2018, de 16 de agosto, foi apurado em 356.657,49 €." Medida considerada não cumprida por apresentar em despesas com o pessoal valores 7,3% superiores ao previsto no PAM inicial ajustado.
- p) "A despesa paga na rubrica aquisição de bens apresenta um desvio negativo de 80,13% e a de aquisição de serviços apresenta um desvio negativo de 15,56%, respetivamente quando comparada com o que estava previsto no PAM". Medida considerada não cumprida por apresentar em aquisição de serviços valores 0,68% superiores ao previsto no PAM inicial ajustado.
- q) "Relativamente a esta matéria, o Município cumpriu com as medidas de reequilíbrio orçamental constantes no PAM, no ano de 2022." Medida considerada não cumprida, pois apesar do relato do Município observa-se um aumento de despesa com abonos variáveis e eventuais de 109,3% face ao previsto no PAM inicial ajustado.
- r) "Em 2022, a aquisição de bens de capital foi superior ao valor estimado no PAM em 156,44%, ou seja, em 1.564.436,48 € e este aumento está relacionado e com a efetiva execução de projetos cofinanciados, nomeadamente com a aquisição de imóveis no âmbito do projeto da Reabilitação Urbana, da Requalificação da Escola Secundária do Cartaxo e da beneficiação da Rua Serpa Pinto e Largo de São João Batista". Medida considerada cumprida.
- s) "Para conseguir o referido objetivo, foi fundamental uma melhor organização dos serviços nos respetivos espaços públicos e implementação de medidas de eficiência energética conseguindo-se uma redução nos encargos com as instalações em 58,11% relativamente ao que estava previsto no PAM para o ano de 2022". Medida considerada cumprida por apresentar em encargos com as instalações valores 60,2% inferiores ao previsto no PAM inicial ajustado.

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2021, remetido em abril de 2022) (continuação)

t) “Para conseguir o referido objetivo, foi fundamental uma melhor organização dos serviços nos respetivos espaços públicos e implementação de medidas de eficiência energética conseguindo-se uma redução nos encargos com as instalações em 58,11% relativamente ao que estava previsto no PAM para o ano de 2022.” Medida considerada cumprida por apresentar em encargos com as instalações valores 60,2% inferiores ao previsto no PAM inicial ajustado.

u) “Relativamente a esta medida o Município apesar de todos os esforços não conseguiu cumprir com todas as metas estabelecidas no PAM para 2022, com exceção dos encargos com comunicações, onde se verificou um decréscimo dos custos obtido como resultado da renegociação dos contratos em 2020, significando uma redução de 36,71% face ao valor previsto no PAM. Relativamente ao valor liquidado em prémios de seguros, os objetivos propostos não foram atingidos, verificando um desvio negativo de 44,70% comparativamente ao valor previsto no PAM. Este acréscimo ficou-se a dever ao aumento do valor dos prémios comerciais das apólices subscritas pelo Município no âmbito do acordo quadro para aquisição destes serviços junto da CIMLT.” Medida considerada parcialmente cumprida.

v) “Relativamente a esta medida, o Município cumpriu com as medidas de reequilíbrio orçamental constantes do PAM. Considerando a obrigatoriedade da extinção da empresa municipal de acordo com a Lei n.º 50/2012, que veio acontecer em 27 de abril de 2017, o Município não reestruturou a dívida, mas internalizou a mesma, tendo a data liquidado a dívida financeira e não financeira relacionada com a extinção da empresa.” Medida considerada como não aplicável, uma vez que é de realização única, tendo sido executada antes do ano em análise.

w) “Relativamente a esta medida o Município cumpriu com as medidas de reequilíbrio orçamental constantes do PAM.” Medida considerada cumprida.

x) “Durante a vigência do PAM, o Município do Cartaxo apenas executou os investimentos estritamente fundamentais para o bem-estar e o desenvolvimento económico-social do concelho. Assim, as despesas de capital a executar serão relacionadas fundamentalmente com investimentos de reposição e conservação.” Medida considerada cumprida.

MEDIDAS DE RESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA:

y) “Relativamente a este item o Município cumpriu com as medidas de reestruturação financeiras constantes em PAM.” Medida considerada cumprida.

z) “O Município regula toda a sua atividade (desde a fase de formação de contrato até à execução do mesmo, passando pela escolha do procedimento, elaboração dos cadernos de encargos, e todas as restantes fases do procedimento até à sua execução do ponto de vista material), no que se refere aos procedimentos de contratação pública pelo estrito cumprimento da Lei” Medida considerada cumprida.

aa) “O Município garante o cumprimento da lei na formalização do processo de despesa, pelo que quando determinada despesa se configura como dívida do ponto de vista formal, assim como nos sistemas informáticos do Município, a legalidade e a conformidade do processo de despesa já se encontra garantida.” Medida considerada cumprida.